



Lei Ordinária nº 753/2003 de 08 de Dezembro de 2003

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO HINO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EU, DÁCIO QUEIROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTONIO JOÃO-MS APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Hino do Município de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, composição do autor: **"NORINO GONÇALVES"**.

Art. 2º -O Hino do Município de Antônio João, deverá ser cantado/entoado em todas as solenidades cívicas realizadas no Município e em especial nas escolas da rede municipal e estadual de ensino, nas comemorações alusivas ao dia da Pátria, da Bandeira e demais festas comemorativas.

Art. 3º -A Administração Municipal, promoverá a distribuição de cópias fonográficas (CDs e fitas cassete) às entidades públicas do Município e cópia impressa do Hino Municipal.

Art. 4º -A Gerência Municipal de Educação, Cultura e Desportos, se encarregará de fazer a distribuição às entidades do Município, bem como as datas comemorativas nas quais o Hino deverá ser cantado/entoado.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção, publicação e ou afixação.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Gabinete do Prefeito, em 08 de Dezembro de 2003.

DACIO QUEIROZ SILVA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em 08/12/2003